



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

P. 1.839

PROJETO DE LEI Nº 036/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

ACRESCENTA PARÁGRAFO TERCEIRO AO
ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 258/96, DE 31 DE
JULHO DE 1996.

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo terceiro ao artigo 5º da Lei Municipal nº 258/96, de 31 de julho de 1996 com a seguinte redação:

“§ 3º - A movimentação financeira bancária dos recursos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, poderá ser feita alternativamente pelo Prefeito Municipal, conjuntamente com o Tesoureiro ou seu substituto, ou com o vice - prefeito municipal, quando no exercício de qualquer cargo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal 1422/17 de 10 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 18 DE AGOSTO DE 2017.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 25/08/2017
HORA: 16/15 Nº 066
ASSINATURA